



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/01.00291.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional ----- (nome), ----- (nacionalidade), carteira de identidade nº -----, expedida pelo -----, (órgão exp.) em ---/---/----, CPF nº ----- GO, e de outro lado a firma, ----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número -----, estabelecida à ----- (endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor ----- (nome), ----- (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº -----, emitida pelo ----- (órgão exp.), CPF nº -----. As partes têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de Medicina Ocupacional (exames clínicos, ocupacionais e apresentar diagnóstico de saúde dos funcionários) nas Unidades Sesc Anápolis e Sesc Caldas Novas, conforme segue:

| ITENS | DESCRIÇÃO   | LOCAL         | QUANT. ESTIMADA |
|-------|---|---------------|-----------------|
| 01    | EXAMES CLINICOS REALIZADOS EM FUNCIONÁRIOS DO SESC UNIDADE DE ANÁPOLIS  | SESC ANÁPOLIS | 65 SVÇ          |
| 02    | EXAME DE AUDIOMETRIA - EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE          | SESC ANÁPOLIS | 23 SVÇ          |
| 03    | ACUIDADE VISUAL O OFTALMOLOGICO EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE | SESC ANÁPOLIS | 3 SVÇ           |
| 04    | COPROCULTURA - EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO                                       | SESC ANÁPOLIS | 5 SVÇ           |

|    |   |                          |        |
|----|---|--------------------------|--------|
|    | COM O PCMSO. VIGENTE  |                          |        |
| 05 | HEMOGRAMA COMPLETO / PLAQUETAS - EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE    | <b>SESC ANÁPOLIS</b>     | 5 SVÇ  |
| 06 | PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE        | <b>SESC ANÁPOLIS</b>     | 5 SVÇ  |
| 07 | ANTI HBS-ANTICORPOS DA PEPATITE B - EXAME COMPLEMENTAR SOLICITADO PELO MEDICO DE ACORDO COM PCMSO                     | <b>SESC ANÁPOLIS</b>     | 5 SVÇ  |
| 08 | HEPATITE B - EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE                        | <b>SESC ANÁPOLIS</b>     | 5 SVÇ  |
| 09 | HEPATITE C – HVC - EXAME COMPLEMENTAR SOLICITADO PELO MEDICO DE ACORDO COM PCMSO                                      | <b>SESC ANÁPOLIS</b>     | 5 SVÇ  |
| 10 | VDRL - EXAME COMPLEMENTAR SOLICITADO PELO MEDICO DE ACORDO COM PCMSO VIGENTE  | <b>SESC ANÁPOLIS</b>     | 5 RFE  |
| 11 | AVALIAÇÃO DE FATORES PSCOSSOCIAIS - EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE | <b>SESC ANÁPOLIS</b>     | 3 RFE  |
| 12 | ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - EXAME COMPLEMENTAR SOLICITADO PELO MEDICO DE ACORDO COM PCMSO VIGENTE                       | <b>SESC ANÁPOLIS</b>     | 3 SVÇ  |
| 13 | ELETROECEFALOGRAMA (EEG) - EXAME COMPLEMENTAR SOLICITADO PELO MEDICO DE ACORDO COM PCMSO VIGENTE                      | <b>SESC ANÁPOLIS</b>     | 3 RFE  |
| 14 | ESPIROMETRIA - EXAME COMPLEMENTAR SOLICITADO PELO MEDICO DE ACORDO COM PCMSO VIGENTE                                  | <b>SESC ANÁPOLIS</b>     | 3 SVÇ  |
| 15 | GLICOSE - EXAME COMPLEMENTAR SOLICITADO PELO MEDICO DE ACORDO COM PCMSO VIGENTE                                       | <b>SESC ANÁPOLIS</b>     | 5 RFE  |
| 16 | RAIO X DO TORAX PS. - PACRÃO OIT - EXAME COMPLEMENTAR SOLICITADO PELO MEDICO DE ACORDO COM PCMSO VIGENTE              | <b>SESC ANÁPOLIS</b>     | 3 SVÇ  |
| 17 | EXAME CLÍNICO   | <b>SESC CALDAS NOVAS</b> | 79 UND |
| 18 | AUDIOMETRIA OCUPACIONAL   | <b>SESC CALDAS NOVAS</b> | 15 UND |
| 19 | ACUIDADE VISUAL   | <b>SESC CALDAS NOVAS</b> | 10 UND |
| 20 | ELETROCARDIOGRAMA (ECG)   | <b>SESC CALDAS NOVAS</b> | 5 UND  |
| 21 | ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)   | <b>SESC CALDAS NOVAS</b> | 5 UND  |
| 22 | ESPIROMETRIA  | <b>SESC CALDAS NOVAS</b> | 5 UND  |
| 23 | RAIO X TORAX P.A. PADRÃO OIT  | <b>SESC CALDAS NOVAS</b> | 5 UND  |

I - As quantidades são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do contrato dependendo das necessidades da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.

- a) Exame médico admissional: Deverá ser realizado antes que o funcionário assuma suas atividades;
- b) Exame médico periódico: Respeitar-se-á a periodicidade especificada em Lei (NR-07- Portaria 3.214/78) anualmente para funcionários menores de 18 anos e maiores de 45 anos e bianualmente para os maiores de 18 anos e menores de 45 anos de idade ou a intervalos menores entre dois exames a critério médico;
- c) Exame médico para mudança de função: Deverá ser realizado antes de ocorrer a mudança de função, só havendo necessidade de complementação, a critério médico, se houver modificações nos riscos inerentes a função anterior;
- d) Exame para retorno ao trabalho: Deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho do funcionário ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, inclusos as situações de parto;
- e) Exame Demissional: Será obrigatoriamente realizada até a data da homologação do contrato.

II – Os exames clínicos ocupacionais deverão ser realizados conforme previstos no PCMSO, de acordo com a Norma Regulamentadora NR07 e suas alterações legais, sendo os exames complementares solicitados pelo médico de acordo com cada cargo/função.

§ 1º - A **CONTRATADA** deverá fornecer endereço atualizado das clínicas/laboratórios/hospitais de atendimento, além do nome dos profissionais e número de registro, CPF e NIT.

§ 2º - A **CONTRATADA** deverá executar os exames clínicos por médico do trabalho, devendo compreender: avaliação, abrangendo anamnese ocupacional, exames físico e mental, solicitação de exames complementares, de acordo com os termos específicos das NR-07, NR-10, NR-13, NR-32, NR-33 e NR-35 e seus anexos. Avaliações clínicas em outras especialidades requeridas pelo médico do trabalho, se necessário, e solicitar todos os exames complementares decorrentes, conforme PCMSO ou avaliação do médico coordenador da empresa, e anotar no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, as informações de aptidão para trabalhos específicos das NRs citadas.

§ 3º - Para cada exame médico realizado, a **CONTRATADA** deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 03 (três) vias, devidamente assinados pelo médico e pelo funcionário, sendo a primeira via encaminhada para a Unidade da **CONTRATANTE**, a segunda via para o Funcionário, a terceira via será arquivada junto

ao prontuário da **CONTRATADA**, discriminando no atestado de saúde ocupacional os exames complementares.

**SEGUNDA** – A **CONTRATADA** deverá fornecer um usuário para acesso ao Sistema de Gestão Ocupacional do Sesc Goiás (SOC), onde deverão ser cadastradas as informações pertinentes a Saúde Ocupacional dos Funcionários da CONTRATANTE no momento da realização dos exames e/ou sempre que necessário ou solicitado.

**TERCEIRA** - A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios, estabelecidos, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, fretes, despesas com a mão de obra, com impostos, seguros e encargos sociais, todos os materiais, EPI'S, hospedagem e alimentação.

**QUARTA** - O valor total **estimado** do presente contrato será de R\$ ----- (-----), que será pago após a efetiva realização dos serviços correspondentes, conforme normas próprias para pagamento.

| Item | Descrição  | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------------------|----------------|-------------|
| 01   | EXAMES CLINICOS REALIZADOS EM FUNCIONÁRIOS DO SESC UNIDADE DE ANÁPOLIS   | 65 SVÇ              | R\$            | R\$         |
| 02   | EXAME DE AUDIOMETRIA - EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE           | 23 SVÇ              | R\$            | R\$         |
| 03   | ACUIDADE VISUAL O OFTALMOLOGICO EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE  | 3 SVÇ               | R\$            | R\$         |
| 04   | COPROCULTURA - EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE                   | 5 SVÇ               | R\$            | R\$         |
| 05   | HEMOGRAMA COMPLETO / PLAQUETAS - EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE | 5 SVÇ               | R\$            | R\$         |
| 06   | PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE     | 5 SVÇ               | R\$            | R\$         |

|    |  |        |     |     |
|----|--|--------|-----|-----|
| 07 | ANTI HBS-ANTICORPOS DA<br>PEPATITE B - EXAME<br>COMPLEMENTAR SOLICITADO<br>PELO MEDICO DE ACORDO COM<br>PCMSO                        | 5 SVÇ  | R\$ | R\$ |
| 08 | HEPATITE B - EXAME<br>COMPLEMENTAR, CONFORME<br>SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE<br>ACORDO COM O PCMSO.<br>VIGENTE                           | 5 SVÇ  | R\$ | R\$ |
| 09 | HEPATITE C – HVC - EXAME<br>COMPLEMENTAR SOLICITADO<br>PELO MEDICO DE ACORDO COM<br>PCMSO  | 5 SVÇ  | R\$ | R\$ |
| 10 | VDRL - EXAME COMPLEMENTAR<br>SOLICITADO PELO MEDICO DE<br>ACORDO COM PCMSO VIGENTE   | 5 RFE  | R\$ | R\$ |
| 11 | AVALIAÇÃO DE FATORES<br>PSCOSSOCIAIS - EXAME<br>COMPLEMENTAR, CONFORME<br>SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE<br>ACORDO COM O PCMSO.<br>VIGENTE | 3 RFE  | R\$ | R\$ |
| 12 | ELETROCARDIOGRAMA (ECG) -<br>EXAME COMPLEMENTAR<br>SOLICITADO PELO MEDICO DE<br>ACORDO COM PCMSO VIGENTE                             | 3 SVÇ  | R\$ | R\$ |
| 13 | ELETROECEFALOGRAMA (EEG) -<br>EXAME COMPLEMENTAR<br>SOLICITADO PELO MEDICO DE<br>ACORDO COM PCMSO VIGENTE                            | 3 RFE  | R\$ | R\$ |
| 14 | ESPIROMETRIA - EXAME<br>COMPLEMENTAR SOLICITADO<br>PELO MEDICO DE ACORDO COM<br>PCMSO VIGENTE  | 3 SVÇ  | R\$ | R\$ |
| 15 | GLICOSE - EXAME<br>COMPLEMENTAR SOLICITADO<br>PELO MEDICO DE ACORDO COM<br>PCMSO VIGENTE   | 5 RFE  | R\$ | R\$ |
| 16 | REAIO X DO TORAX PS. - PACRÃO<br>OIT - EXAME COMPLEMENTAR<br>SOLICITADO PELO MEDICO DE<br>ACORDO COM PCMSO VIGENTE                   | 3 SVÇ  | R\$ | R\$ |
| 17 | EXAME CLÍNICO  | 79 UND | R\$ | R\$ |
| 18 | AUDIOMETRIA OCUPACIONAL  | 15 UND | R\$ | R\$ |
| 19 | ACUIDADE VISUAL  | 10 UND | R\$ | R\$ |
| 20 | ELETROCARDIOGRAMA (ECG)  | 5 UND  | R\$ | R\$ |
| 21 | ELETROENCEFALOGRAMA<br>(EEG)   | 5 UND  | R\$ | R\$ |
| 22 | ESPIROMETRIA   | 5 UND  | R\$ | R\$ |



|    |                              |       |     |     |
|----|------------------------------|-------|-----|-----|
| 23 | RAIO X TORAX P.A. PADRÃO OIT | 5 UND | R\$ | R\$ |
|----|------------------------------|-------|-----|-----|

§ 1º - O preço constante do caput desta cláusula é fixo e irrevogável.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - O Termo de Referência e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** é parte integrante deste contrato.

§ 4º - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitação nº 18/01.00291**.

**QUINTA** - Os pagamentos do preço ora contratado serão realizados, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que contenham detalhada discriminação dos serviços e será efetuado até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega da nota fiscal e preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

§ 1º - **Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

§ 2º - A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço e CNPJ da Unidade, conforme abaixo discriminado:

**Itens 01 a 16**

**SESC ANÁPOLIS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0006-51      **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Avenida Santos Dumont eq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO. **CEP:** 75.110-180

**Itens 17 a 23**

**SESC CALDAS NOVAS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0008-13      **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. **CEP:** 75.690-000.



§ 3º- Havendo erro na nota fiscal, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento será susgado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 4º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

**SEXTA** – Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, na execução do serviço objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às seguintes penalidades:

**I** - Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

**II** - Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.

§ 2º - Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

§ 4º - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a **CONTRATADA** penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **SÉTIMA - Das obrigações da CONTRATANTE**

**I - Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA;**

**II - Comunicar, formal e imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;**

**III - Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no termo de referência, obrigando a CONTRATADA a se adequar, sem ônus para a CONTRATANTE e sem alterações dos prazos acordados.**

## **OITAVA - Das obrigações da CONTRATADA**

**I - Execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todo material e equipamentos necessários à sua perfeita execução, conforme as especificações e os critérios estabelecidos neste instrumento;**

**II - A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, através de pessoal devidamente habilitado, em número necessário para a perfeita execução dos serviços;**

**III - A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas atribuições, podendo o CONTRATANTE exigir a substituição daqueles cuja conduta ou desempenho seja julgado insatisfatório, obrigando-se ainda, a indenizar o CONTRATANTE por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços;**

**IV - A CONTRATADA assume responsabilidade integral no tocante a relação de emprego entre esta e seus funcionários colocados para execução dos serviços, ficando clara a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre tais empregados e CONTRATANTE;**

**V - Respeitar e fazer cumprir as normas de medicina do trabalho e segurança previstas na legislação pertinente e principalmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPs (Equipamento de Proteção Individual) e fornecendo a todos os empregados os instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;**

**VI - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados;**



**NONA – O CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com até 7 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**DÉCIMA** - Durante a execução dos serviços correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as consequências de:

- a) Ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;
- c) Ato ilícito seu ou de seus empregados ou de terceiros subcontratados;
- d) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros subcontratados, no local dos serviços, ou em decorrência deles.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**DÉCIMA SEGUNDA** – O **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato, os quais serão orçados de acordo com os preços unitários constantes da proposta inicial.

**DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de **60 (sessenta)** dias corridos, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

**DÉCIMA QUARTA** - Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

- a) Do **CONTRATANTE – Sede**: Rua 19, 260 – 2º andar, Goiânia/GO, endereçados à Seção de Compras e Contratos, telefone (62) 3221-0626, ou fax (62) 3221-0669.



b) Da **CONTRATADA – Sede:** -----, telefone (--) -----, e-mail -----.

**DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja para a solução de questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_